

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 063/2012

ANO

2012

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

055/2012

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL


ARZOVIMMO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 08 / 06 / 12



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 08 / 05 / 12 APROVADO 08 / 05 / 12

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 08 / 05 / 12

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 60 / 2012

Data: 09 / 05 / 12

AUTÓGRAFO Nº 60/2012
PROJETO DE LEI Nº 55/2012

“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 557.500,00 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE E: 02.01.02 – DEPARTAMENTO DE TRANSITO

04.122.0030.2006 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0008)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 410.0000 – Transito - Sinalização

Valor do Crédito: R\$ 5.000,00

UNIDADE O/E: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2002 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0033)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 60.000,00

UNIDADE O/E: 02.04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0005.2012 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (0046)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 90.000,00

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE E: 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0010.2027 - MANUT.E CUSTEIO DA SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30 – Material de Consumo (0089)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 20.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0092)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 58.000,00

UNIDADE E: 02.07.02 – SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

15.452.0011.2017 - MANUT.E CUSTEIO DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (00102)

FR 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

UNIDADE O/E: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0017.1030 - EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE - SAUDE

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0139)

FR 01 - Tesouro

Aplicação: 310.0000 - Saúde - Geral

Valor do Crédito: R\$ 20.000,00

10.301.0017.2025 - APOIO, MANUTENÇÃO/CUSTEIO DA ATENÇÃO BASICA

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (00159)

FR 01 - Tesouro

Aplicação: 310.0000 - Saúde - Geral

Valor do Crédito: R\$ 270.000,00

UNIDADE O/E: 02.14.00 - GUARDA MUNICIPAL

06.181.0026.2015 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física (0332)

FR 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 11.000,00

UNIDADE O/E: 02.24.00 - SECRETARIA DIREITOS DA PESSOA C/ DEF. E DA CIDADANIA

14.242.0037.2044 - APOIO/MANUT.SECR.DIR.PESSOA DEFICIENCIA E DA CIDADANIA

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita (0375)

FR 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 6.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física (0376)

FR 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 7.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o artigo 1º, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

UNIDADE O/E: 02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2002 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0024)

FR 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: R\$ 50.000,00

UNIDADE O/E: 02.06.00 - SECR. DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

20.605.0008.1004 - REFORMAS E AMPLIAÇÕES/IMÓVEIS - FICCAP

4.4.90.51 - Obras e Instalações (0064)

FR 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Valor da Anulação: R\$ 87.500,00

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE E: 02.07.03 – SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15.452.0012.2016 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (00104)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 150.000,00

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0017.2036 – APOIO/MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

3.3.90.30 – Material de Consumo (0176)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde - Geral

Valor da Anulação: R\$ 50.000,00

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (0177)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 300.0017 – Saúde – Farmácia Básica

Valor da Anulação: R\$ 100.000,00

UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE E: 02.10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0021.2018 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30 – Material de Consumo (0278)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental

Valor da Anulação: R\$ 60.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0281)

FR 01 – Tesouro


Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental

Valor da Anulação: R\$ 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
09 de maio de 2012


ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE


EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer


urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 55/2012**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências"**.

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
08 de maio de 2012



Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Presidente da Comissão



Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator



Vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: urgência

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Processo nº. 063/2012

PROJETO DE LEI Nº. 55/2012.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 08 de maio de 2012.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças

Processo nº. 063/2012

PROJETO DE LEI Nº. 55/2012.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”.

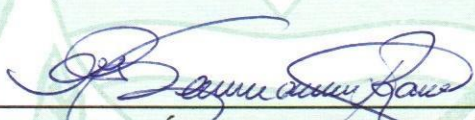
Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 08 de maio de 2012.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator


a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 054/2012

Santa Fé do Sul, 04 de maio de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

As transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias especificadas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizete Ballotti
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

055/2012

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 557.500,00 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE E: 02.01.02 – DEPARTAMENTO DE TRANSITO

04.122.0030.2006 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0008)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 410.0000 – Transito - Sinalização

Valor do Crédito: R\$ 5.000,00

UNIDADE O/E: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2002 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0033)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 60.000,00

UNIDADE O/E: 02.04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0005.2012 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (0046)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 90.000,00

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE E: 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0010.2027 - MANUT.E CUSTEIO DA SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30 – Material de Consumo (0089)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 20.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0092)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 58.000,00

UNIDADE E: 02.07.02 – SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

15.452.0011.2017 - MANUT.E CUSTEIO DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (00102)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0017.1030 – EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE – SAUDE

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0139)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde - Geral

Valor do Crédito: R\$ 20.000,00

10.301.0017.2025 – APOIO, MANUTENÇÃO/CUSTEIO DA ATENÇÃO BASICA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (00159)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde - Geral

Valor do Crédito: R\$ 270.000,00

UNIDADE O/E: 02.14.00 – GUARDA MUNICIPAL

06.181.0026.2015 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (0332)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 11.000,00

UNIDADE O/E: 02.24.00 – SECRETARIA DIREITOS DA PESSOA C/ DEF. E DA CIDADANIA

14.242.0037.2044 – APOIO/MANUT.SECR.DIR.PESSOA DEFICIENCIA E DA CIDADANIA

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (0375)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 6.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (0376)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 7.500,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o artigo 1º, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

UNIDADE O/E: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2002 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0024)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 50.000,00

UNIDADE O/E: 02.06.00 – SECR. DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

20.605.0008.1004 – REFORMAS E AMPLIAÇÕES/IMÓVEIS – FICCAP

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0064)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 87.500,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

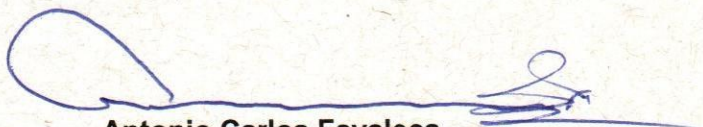
UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE E: 02.07.03 – SETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
15.452.0012.2016 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (00104)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R\$ 150.000,00

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0017.2036 – APOIO/MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3.3.90.30 – Material de Consumo (0176)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 310.0000 – Saúde - Geral
Valor da Anulação: R\$ 50.000,00
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (0177)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 300.0017 – Saúde – Farmácia Básica
Valor da Anulação: R\$ 100.000,00

UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE E: 02.10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.306.0021.2018 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30 – Material de Consumo (0278)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental
Valor da Anulação: R\$ 60.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0281)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental
Valor da Anulação: R\$ 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 04 de maio de 2012.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

08 MAI 2012

